



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candéias

1

Quarta-feira • 14 de Julho de 2021 • Ano IV • Nº 3550

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candéias publica:

- **Ata de Interna Concorrência Nº 003/2021– COPEL Processo Administrativo Nº 7450/2020** - Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma, nas Escolas Municipais Thyeres Novaes, Santa Clara, Lindaura de S Gualberto, Silvio Marback, Antônio Martins, Analice Xavier e Conselheiro Luis Viana e implantação de pórtico nas mesmas, exceto Analice Xavier e Conselheiro Luis Viana, Localizadas no Município de Candéias – BA.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

ATA DE INTERNA
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – COPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7450/2020

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sala da COPEL da Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Candeias, situada no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Avenida dos Três Poderes, s/nº, Ouro Negro, Candeias, Bahia, foi realizada a sessão interna da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma, nas Escolas Municipais Thyeres Novaes, Santa Clara, Lindaura de S Gualberto, Silvio Marback, Antônio Martins, Analice Xavier e Conselheiro Luis Viana e implantação de pórtico nas mesmas, exceto Analice Xavier e Conselheiro Luis Viana, Localizadas no Município de Candeias - BA**, sob a condução da Presidente, Sra. Tatiane Carvalho de Souza e os membros que abaixo assinam esta Ata, designados pelo Decreto nº 037/2021 de 25 de março de 2021. Pela presidente foi dito que, no momento da análise dos documentos de habilitação foi verificado que a empresa CCF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentou apenas o 1º ATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO, sem a consolidação. Após pesquisa no site da JUCEB: <http://www.certidaoonline.juceb.ba.gov.br/certidao/publico/detalhamentoempresa?id.sgPessoa=6254862&id.coSequencial=000&id.coJuntaComercial=29>, verificamos que o ATO CONSTITUTIVO apenas sofreu alteração em alguns dados da empresa, o que não compromete sua habilitação jurídica. Assim, considerando o Princípio da Razoabilidade que *"Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato"*; Considerando o Princípio do Formalismo Moderado, que *"consiste, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para facultar um grau de certeza, garantia, proteção, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa"*; Considerando também, Princípio da Eficiência que *"impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos"*; Considerando ainda o item 23.3 do Edital *"É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo"*, esta COPEL solicita que a empresa acima citada apresente o ATO CONSTITUTIVO, a fim de complementar as informações de sua Habilitação Jurídica, em um prazo de 02 dias úteis, contados a partir da publicação desta ATA, sob pena de INABILITAÇÃO.

Nada mais foi dito digno de registro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Tatiane Carvalho de Souza Presidente	Eduardo Fernandes Membro	Eriton Ramos Membro	Angely Fagundes Mota Xavier Santos Membro	Rebeca Mayara M. da Silva Membro/ Suplente